



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELA CÂMARA DOS
DEPUTADOS, E ACEITA PELA
EMPRESA RCL COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
SERVIÇOS EIRELI - ME,
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO
DE CIMENTO PORTLAND.

Ao(s) *vinete* dia(s) do mês de *novembro* de
dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos
Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-
59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por
seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA,
brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a empresa
RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
EIRELI - ME, situada na Avenida Caraíbas, s/n, Quadra 54, Lote 17,
Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.
18.408.522/0001-92, e neste ato representada por seu Procurador, o
senhor WENDER DIVINO DE OLIVEIRA SANTO, residente e domiciliado
em Goiânia-GO, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a
presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 200/14, com a Lei n. 8.666,
de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n.
10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios
da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO,
aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de
5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante
denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto
n. 7.892, de 23/1/13, publicado no D.O.U de 24/1/13, e com a proposta
vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para
Registro de Preços n. 200/14, observadas as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

Registra-se que não houve manifestação de empresa
licitante que aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa
vencedora para formação de cadastro reserva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o registro de preços para o
fornecimento de cimento *portland*, de acordo com as quantidades e
especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico para



Registro de Preços n. 200/14, denominado simplesmente EDITAL, e em seus Anexos, e na proposta vencedora.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O material objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CÂMARA, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, o quantitativo de 50 (cinquenta) sacos de cimento.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material, conforme proposta da requisitada.

Parágrafo terceiro – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo quarto – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no Serviço de Obras e Manutenção Geral, atrás do estacionamento do Edifício Anexo IV da CÂMARA, em Brasília-DF.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo sexto – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Parágrafo sétimo – O objeto deverá ser armazenado e empilhado pelo fornecedor, conforme orientação do Órgão Responsável.

Parágrafo oitavo – Caso o objeto ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de seu não recebimento.



Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da requisitada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do objeto desta Ata será o constante do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, de, no mínimo, 2 (dois) meses, contados da data do recebimento definitivo do material, observada a proposta da requisitada.

Parágrafo único – A requisitada substituirá, durante o período de validade, o produto impróprio para uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

Constituem obrigações da requisitada:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Anexo n. 3 ao EDITAL, não justificadas ou se a CÂMARA julgar improcedentes as justificativas, serão aplicadas ao fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor registrado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega do objeto, à requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

Pregão Eletrônico n. 200/2014
Processo n. 121.535/2014

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado no parágrafo segundo da Cláusula Terceira desta Ata.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono desta Ata, a qualquer tempo, fica a requisitada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto requisitado e não entregue e sobre o valor remanescente desta Ata, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pela requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço total de R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), considerando-se o preço unitário e o quantitativo constante da proposta vencedora.

Item único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	CIMENTO PORTLAND	SC	2.500	19,78
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 49.450,00



Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a requisitada isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.



Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 3 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta vencedora cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2014/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços o Serviço de Obras e Manutenção Geral da Coordenação de Engenharia de Obras do Departamento Técnico da CÂMARA, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

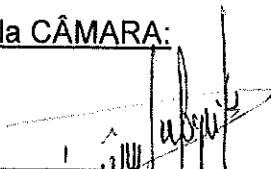
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

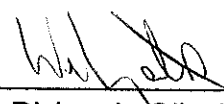
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata, com 8 (oito) folhas, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

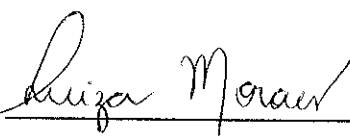
Brasília, 20 de novembro de 2014.

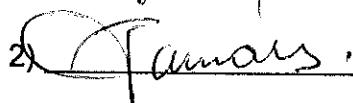
Pela CÂMARA:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Pela Empresa vencedora:


Wender Divino de Oliveira Santo
Procurador
CPF n. 864.137.671-20

Testemunhas: 1) 

2) 

RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.408.522/0001-92
IE: 10.571.719-3 - I.M: 3110012688
Av. Caraliba Qd. 54 Lt. 17 - Jardim Helvécia
Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74933-270



pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) aba cidadã> serviços e consultas> Emissão de GRUJ. A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução TCU 234/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-MS ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

PAULO ALBERTO MANCINI PIRES
Secretário
Substituto Eventual

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E DA REGIÃO SUDESTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 124, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

TC 006.772/2014-5. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO o Instituto de Arte Baixo Santa do Alto Glória, CNPJ: 07.179.413/0001-24, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Cultura, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 14/11/2014: R\$ 171.143,98; sendo o valor total em solidariedade com a responsável Leila Maria Alvarenga Barbosa, CPF-343.657.027-34.

O débito é decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e omissão no dever de prestar contas quanto aos recursos repassados ao Instituto de Arte Baixo Santa do Alto Glória por força do Convênio 749/005, SRF 556116, celebrado com a Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/Ministério da Cultura/Minc, que teve por objeto "Implementar o projeto Baixo Santa do Alto Glória".

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 14/11/2014: R\$ 289.775,40; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e expedirá quitação da dívida.

Não havendo manifestação no prazo, o processo será prosseguido, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução TCU 234/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades acima indicadas, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e dos cofres credores podem ser obtidas junto à SECEX-RJ ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MARCIO EMMANUEL PACHECO
Diretor

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Processo: TC - 027.991/2014-8. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2013, assinado em 19/11/2014, entre o TCU e a empresa Gráfica e Editora Qualidade LTDA - CNPJ 37.056.108/0001-063. Objeto: Alteração do Contrato; d) Fundamento Legal: artigos 65, inciso I, alínea "b", c/c o § 1º da Lei nº 8.666/1993; e) Vigência: de 19/11/2014, inclusive, a 23/2015. f) Valor: R\$ 146.471,74. g) NE nº 2014NE1386 de 4/11/2014; h) Signatários: pelo Contratante, Eduardo Monteiro de Rezende, e, pela Contratada, Patrícia de Fátima Oliveira.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo 121.970/14. ESPÉCIE: ACORDO nº 2014/222.0 firmado com o MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MPOG. CNPJ: 00.489.828/0001-55. OBJETO: Cooperação técnico-científica, cultural e operacional e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, por meio de cursos ou outras atividades afins, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações ligadas ao desenvolvimento de projetos e atividades de interesses comuns entre a CÂMARA e a SEGEF. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 24.10.14 a 23.10.18.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014112100197

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 122.100/1. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/228.0 - firmado com a RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP. CNPJ: n. 07.605.506/0001-73. OBJETO: Prestação de serviços de transporte de deputados e servidores da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, com fornecimento de veículo, motorista e combustível, pelo período de doze meses. AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico n. 68/14. VIGÊNCIA: 24.10.14 a 23.10.15. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.428.999,36 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 121.535/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 117/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Fornecedor de cimento PORTLAND. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 200/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 126.675/09. ESPÉCIE: Aditivo nº 2012/150.2 firmado com a SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 13.699.243/0001-70. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 7 (sete) equipamentos de inspeção de raios X, marca Smith Heimann, modelo HS5030Si. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de 6,2798% sobre as prestações mensais correspondente a variação do IPCA acumulado no período de maio/13 a abril/14. VIGÊNCIA: 23.10.14 a 22.10.15. VALOR: R\$ R\$ 337.054,88 (trezentos e trinta e sete mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Processo 121.256/12. ESPÉCIE: Aditivo nº 2012/228.2 firmado com a ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. CNPJ: 86.781.069/0001-15. OBJETO: Prestação de serviços relativos à aquisição de assinatura anual dos produtos: Web Regime de Resposta, Web Licitação e Contratos e Licitação com - Contratação Pública. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; reajuste dos valores em 5,27668% correspondente à variação do IPCA de 13.11.13 a 26.08.14. VIGÊNCIA: 14.11.14 a 13.11.15. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 487,26 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 218/2014 - UASG 010001

Nº Processo: 121.805/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, em 34 (trinta e quatro) elevadores e 2 (duas) escadas rolantes, instalados em edifícios administrativos da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 21/11/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara dos Deputados Ed. Anexo I - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/12/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerá as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da Cpl

(SÍDEC - 20/11/2014) 010001-00001-2014NE000068

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

EDITAL Nº 19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO - ATRIBUIÇÕES
MUSEÓLOGO, TÉCNICA LEGISLATIVA, TAQUÍGRAFO E
MÉDICO E NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO -
ATRIBUIÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

O Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, no uso de sua competência e de acordo com o Regulamento do CEFOR, aprovado pelo Ato da Mesa nº 41/2000, de conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com o Edital nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 31/07/2012, prorroga por igual período o prazo de validade do concurso público para o cargo de Analista Legislativo - Atribuição Técnica Legislativa.

PAULO ANTONIO LIMA COSTA

SENADO FEDERAL

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação TCO20140004. Processo: 00200.020740/2009-52. Celebrado com o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. CNPJ: 33.636.697/0001-48. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços gráficos para a impressão trimestral da Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal - SEGRAEF. Vigência: início: 19/11/2014 - final: 18/11/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Senador Reuan Calheiros, Presidente, e Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pelo Instituto Histórico Geográfico Brasileiro: Arno Wehling, Presidente.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato CT20100142, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. CNPJ: 34.028.316/0007-07. Processo: 200.010210/2010-30. Data da Assinatura: 19/11/2014. Objeto: Inclusão do Contrato Múltiplo nº 9912270380 o serviço manuseio por meio do Anexo 12 correspondente, a partir de 19/11/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pela Contratada: Vera Márcia Gomes Blitencourt e Leni da Silva Oliveira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 010001

Número do Contrato: 154/2012.
Nº Processo: 200018743/2012-21.
PREGÃO 318PP Nº 2012/2012. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ: 30.964.087/0001-35. Contratado: INTERATIVA EM-ENJO Contratação: 03/05/13/000135. Objeto: INTERATIVA EM-ENJO PREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONS. Objeto: O Contrato nº 154/2012 fica prorrogado de 26 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/11/2014 a 25/11/2015. Data de Assinatura: 19/11/2014.

(SICON - 20/11/2014) 020001-00001-2014NE000933

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 123/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 12/11/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Licitação de licenças de software de redação para uso em edição de jornalismo, composto por um lote de 12 (doze) licenças flutuantes, sendo duas delas para teleprompters, durante 12 (doze) meses consecutivos; e a realização de treinamentos gerencial e operacional, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 21/11/2014 das 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30. Endereço: Senado Federal Anexo 1 - 7º Andar Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/12/2014, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro

(SÍDEC - 20/11/2014) 020001-00001-2014NE000699

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 355334. Objeto: Assinatura de Periódicos Publicados pela Editora Fórum. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 19/11/2014, por Armando Akio Santos Dói, Secretário de Administração e Finanças. Ratificação: em 19/11/2014, por Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 37/2014, firmado entre o CNJ e a empresa FORTALEZA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP. CNPJ 38.054.508/0001-45. Processo n. CNJ-ADM-2014/98. Objeto: prestação de serviços de apoio administrativo na área de recepção. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 46/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 3.023.134,40. Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.37. Data da Assinatura: 18/11/2014. Vigência: 12 meses, a partir de 01/12/2014, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Rui Moreira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contratada, Celio Evangelista Aires - Representante Legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.